



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVIII - Nº 789 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 25 de agosto de 2023

## Prefeitura de Socorro conquista avanços no saneamento rural

A Prefeitura de Socorro, por meio das secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Saúde, concluiu a entrega dos 311 biodigestores do Programa Municipal de Saneamento Rural. As famílias beneficiárias ficam nos bairros localizados nas bacias dos rios Peixe e Camanducaia. O projeto foi viabilizado com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

O programa apoia a substituição de sistemas rudimentares de esgotamento sanitário, como, por exemplo, fossas negras ou seu lançamento a céu aberto ou nos córregos e rios da região, por sistemas de tratamento de eficiência comprovada. A mobilização das famílias participantes contou com o apoio fundamental das equipes de agentes de saúde da família das ESF Rio do Peixe e ESF Moraes, considerando elementos como situação socioeconômica e aspectos ambientais.

Garantir segurança hídrica, por meio de maiores índices de qualidade da água dos corpos hídricos das bacias dos rios Mogi-Guaçu e Camanducaia, respectivamente, que é consumida tanto por Socorro, quanto por municípios vizinhos, é o principal objetivo do programa.

A presidente do IPESA, contratado para capacitação e assistência técnica ao projeto, Paola Samora, acrescenta que não somente a água dos sanitários deve ser tratada, mas também as águas das pias, chuveiros e lavanderias, popularmente chamadas águas cinzas. “Elas carregam sabão e outros produtos de limpeza, que também contaminam o ambiente”, destaca.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) aponta que o lançamento de es-



goto não tratado é a principal fonte de poluição da água e do solo no meio rural e, também, a principal causa de doenças diarreicas em adultos e crianças. Nesse sentido, um dos beneficiários do programa comenta que “tratar o esgoto produzido nas residências, além de ser obrigação prevista em lei municipal, é uma forma de respeitar o próximo e promover a saúde das pessoas, nossos familiares, amigos e vizinhos”.

O secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Socorro explica: “com a instalação dos 311 biodigestores, estima-se que cerca de 1,2 mil pessoas terão sistemas adequados para o tratamento do esgoto doméstico. Isso evitará a contaminação da água e do solo, garantindo mais saúde à população e ao meio ambiente”.

O prefeito comenta que, “além desses dois projetos já em execução, outros já estão em processo de contratação junto ao CBH-Mogi e FEHIDRO, o que nos permitirá apoiar mais de 600 famílias, levando qualidade de vida e conservação ambiental ao meio rural”.

A próxima etapa desses projetos é o acompanhamento das instalações dos biodigestores nos imóveis dos beneficiários. O secretário acrescenta que os técnicos do IPESA, conjuntamente aos agentes de saúde da família das ESF Rio do Peixe e Moraes, estão visitando cada beneficiário e orientando quanto à correta instalação do sistema e tratamento das águas cinzas. “Uma vez instalados os sistemas, as famílias passam a contribuir diretamente com a preservação da saúde e do meio ambiente, além de ficarem regulares com a legislação, que exige o tratamento de esgoto”, conclui.

## REFIS 2023: prazo para parcelamento de débitos em 5x termina na próxima quinta-feira

A Prefeitura de Socorro lançou o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) 2023, que permite aos contribuintes quitar débitos municipais com condições facilitadas. A Lei nº 4.589/2023, sancionada pelo município, possibilita o parcelamento e oferece descontos em juros e multas.

Pessoas e empresas com débitos tributários e não tributários com a Prefeitura têm até 29 de dezembro de 2023 para aderir ao REFIS.

O prazo para parcelamento em até cinco vezes, com redução de 80% de juros e multas, termina no próximo dia 31 de agosto.

**A partir desta data, os descontos e parcelamentos, continuam, variando conforme a quantidade de parcelas e o período**

**de adesão ao REFIS, podendo ser:**

- Em até três parcelas iguais, com redução de 100% de juros e multas; sendo o valor dividido em três para parcelamentos até outubro, duas vezes até novembro, e à vista para pagamentos até o mês de dezembro.
- Em até quatro parcelas iguais, com redução de 90% de juros e multas, para parcelamentos efetuados até setembro.
- Em todas as formas de parcelamento, o pagamento da primeira parcela será à vista. Procure o setor de Dívida Ativa da Prefeitura e aproveite essa chance de regularizar seus débitos junto ao município.



LEIS .....

LEI N° 4594/2023

"Denomina o ESF Central Conceição Aparecida Manias."

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco – PTB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado o "ESF Central Conceição Aparecida Manias", o Estratégia Saúde da Família (ESF) localizado na Rua Rufino Rodrigues da Silva, n.º 245, Jardim Carvalho, nesta cidade de Socorro/SP. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

LEI N° 4595/2023

"Assegura na rede pública de saúde do Município de Socorro, diretrizes para a implementação de equipamento que permite localizar e visualizar veias em pacientes, denominado 'scanner de veias', e dá outras providências."

DE AUTORIA DO VEREADOR Alexandre Aparecido Godoi – PSD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Público implementará na rede pública de saúde do Município de Socorro o equipamento que permite localizar veias em pacientes, denominado "scanner de veias", e se pautará pelas diretrizes estabelecidas na presente Lei. Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se "scanner de veias" o aparelho portátil composto por uma câmera de infravermelho e um projetor, que facilita a visualização em tempo real de veias, suas bifurcações e seu fluxo. Art. 2º - Constituem diretrizes norteadoras para a implantação de "scanner de veias", de que trata esta Lei, dentre outras possíveis e necessárias: I - atenuar o sofrimento de pacientes, reduzindo o número de acesso venoso central, hematomas, lesão nervosa, dor e infecções; II - permitir segurança aos profissionais de saúde e aos pacientes; III - auxiliar a equipe assistencial nas punções venosas periféricas; IV - proporcionar mais conforto aos pacientes; V - assegurar a todos os indivíduos a resolução do seu problema de forma ágil e precisa. Art. 3º - Para organização, implantação e manutenção desta Lei, o Poder Executivo pode dispor de recursos ordinários e vinculados, programados em seu orçamento anual, além de recursos de outras fontes. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

LEI N° 4596/2023

"Institui a Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e matérias correlatas de interesse público dos Poderes Executivo e Legislativo, que substituirá integralmente a versão impressa, e circulará com a denominação "Jornal Oficial de Socorro", exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicação e divulgação dos atos oficiais. Parágrafo único - Também poderão ser objeto de publicação, fatos administrativos e legislativos de interesse público municipal, de outros municípios e de entidades públicas e particulares sem fins lucrativos. Art. 2º - Competirá à Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, a elaboração técnica, a diagramação, a responsabilidade jornalística, a coordenação e arte final da Imprensa Oficial Eletrônica do Município. Parágrafo único - A publicação das campanhas, programas, planos de obras, publicidade, fatos administrativos e legislativos, de entidades públicas e particulares sem fins lucrativos, e outras matérias de interesse público, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos, cores ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou funcionários públicos. Art. 3º - A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de que trata o art. 1º desta Lei será veiculada na rede mundial de computadores - internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro: www.socorro.sp.gov.br. § 1º - A Imprensa Oficial Eletrônica do Município será publicada, sempre que houver conteúdo, de segunda a sexta-feira, a partir das 16h (dezesseis horas), exceto nos feriados, pontos facultativos e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente, podendo haver edições extras, em casos excepcionais, devidamente justificados. § 2º - As edições eletrônicas de que trata o caput deste artigo, poderão ser consultadas sem custos e independentemente de cadastramento. § 3º - A divulgação dos atos oficiais na Imprensa Oficial veiculada eletronicamente de que trata esta Lei, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) e certificação de hora oficial brasileira através do servidor autenticado, (AC), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Art. 4º - Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado, tais atos também poderão ser publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município. Parágrafo único - Havendo determinação expressa em lei, motivo de força maior devidamente justificado, fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado a publicar os atos oficiais em quaisquer jornais impressos do Município. Art. 5º - Fica reservada à Prefeitura de Socorro a utilização da marca "Jornal Oficial de Socorro", conforme registro no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, processo nº 828371458, deferido em 10 de maio de 2011 e renovada em 10 de novembro de 2020, em quaisquer meios, assim como vedada sua utilização comercial. Parágrafo único - Fica à cargo da Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Prefeitura de Socorro o acompanhamento e renovação da marca registrada "Jornal Oficial de Socorro" junto ao INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu. Parágrafo único - Cabe à unidade produtora referida no caput, o encaminhamento do material a ser publicado, impreterivelmente até às 16 horas do dia anterior da correspondente edição, à Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, para publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município. Art. 7º - Compete à Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Prefeitura de Socorro, a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança da Imprensa Oficial Eletrônica do Município. Art. 8º - Caberá à Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Prefeitura de Socorro, baixar os atos necessários ao funcionamento e controle do disposto nesta Lei. Art. 9º - Esta lei entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2023. Art. 10 - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3095 de 31 de maio de 2005 e nº 3464 de 04 de agosto de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

LEI N° 4597/2023

Denomina logradouro público como Rua Álvaro Ghetto Teixeira."

DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza – MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Álvaro Ghetto Teixeira" a via localizada no Bairro do Oratório, com aproximadamente 66 metros de extensão, com início em -22.569737852342204, -46.56627611218961 e término em -22.569139487339832, -46.566420110263586. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



LEI N° 4598/2023

"Denomina logradouro público como Travessa São Thomas More."

DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza – MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada como "Travessa São Thomas More" via localizada no Bairro Oratório, com aproximadamente 300 metros, com acesso pela Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira, km 5,7, lado esquerdo, sentido centro-bairro, com início em -22.60143827113758, -46.581915589756775 e fim: -22.602361896921003, -46.5793755379925, conforme Anexo. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



LEI N° 4599/2023

"Autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e Itaú Unibanco S.A. visando a concessão de empréstimo aos seus servidores com pagamento mediante consignação em folha de pagamento."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Socorro, autorizado a celebrar convênio com o Banco Itaú Unibanco S.A., visando a concessão de empréstimo aos seus servidores com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. Art. 2º - As normas e condições que regerão o Convênio são aquelas constantes das minutas anexas, que passam fazer parte integrante da presente Lei. Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

LEI N° 4600/2023

"Denomina logradouro público como Travessa Dra. Cacilda Ferreira dos Santos."

DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza – MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Travessa Dra. Cacilda Ferreira dos Santos" a via localizada no Bairro do Oratório, com aproximadamente 500 metros de extensão, com início a 350m da Rua São Benedito (SCR-407), conforme imagem anexa, (Localização da via: início a -22.56990892417609, -46.56519157073327, término a -22.5692297371768, -46.56952013128385). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Caio Araújo MTb 83.066/SP

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda. Tiragem: 2.000 exemplares

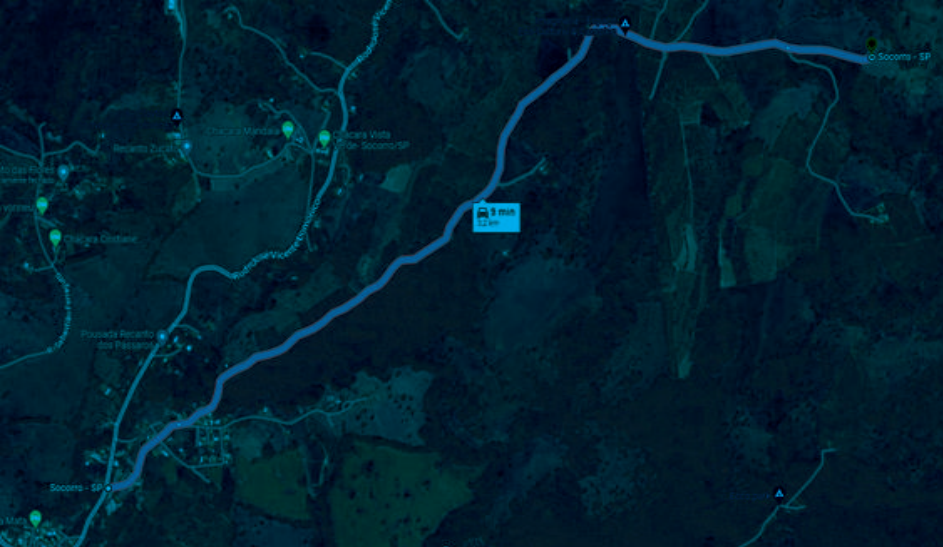
E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 Site: www.socorro.sp.gov.br

**LEI Nº 4601/2023***“Denomina logradouro público como Travessa Flora Ramalho.”***DEAUTORIA DO VEREADOR** Airton Benedito Domingues de Souza – MDB**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Travessa Flora Ramalho” via localizada no Bairro Lavras do Meio, com aproximadamente 250 metros, com início: -22.558932618648388, -46.49085371168847 e fim: -22.55955681642057, -46.48875622448433, conforme anexo.  
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

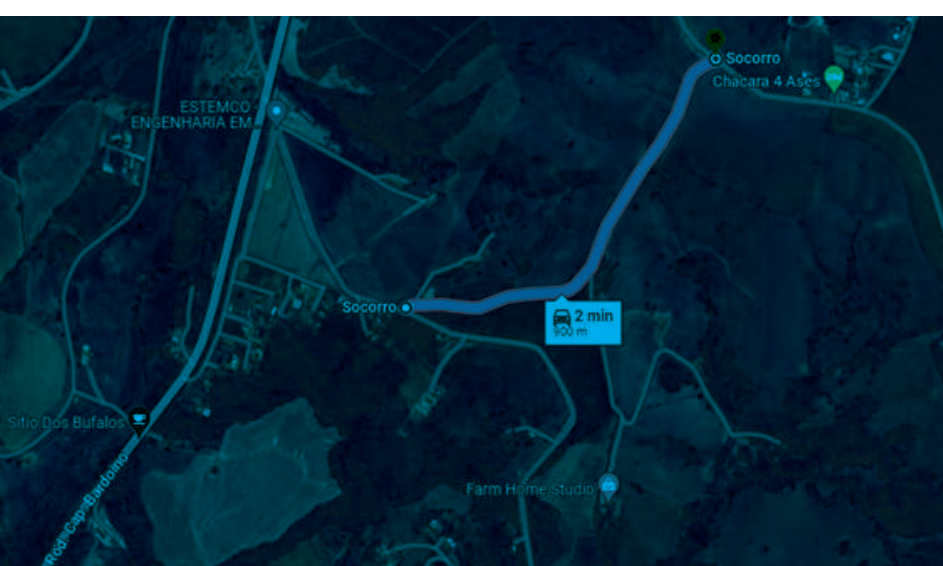
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO****LEI Nº 4602/2023***“Denomina logradouro público como Estrada Municipal Benedito Ramalho.”***DEAUTORIA DO VEREADOR** Airton Benedito Domingues de Souza – MDB**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Estrada Municipal Benedito Ramalho” via localizada no Bairro Lavras do Meio, com aproximadamente 3,2 quilômetros, com acesso pela Rodovia José Vicente Lomônico, km 4,8, lado direito, sentido centro-bairro, (início: -22.560159588607775, -46.49250589662038 e fim: -22.54858675138372, -46.467808118901985), conforme anexo.  
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO****LEI Nº 4603/2023***“Denomina logradouro público como Estrada Municipal Angelo Zanesco.”***DEAUTORIA DO VEREADOR** Tiago de Faria – Republicanos**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Estrada Municipal Angelo Zanesco” via localizada no Bairro Marianos, com aproximadamente 900 metros de extensão, com início no km 1,7 da SCR-413, lado direito, sentido centro-bairro, (com início: -22.64202173576524, -46.5291741675118 e fim: -22.646457735176323, -46.535246688010766), conforme anexo.  
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

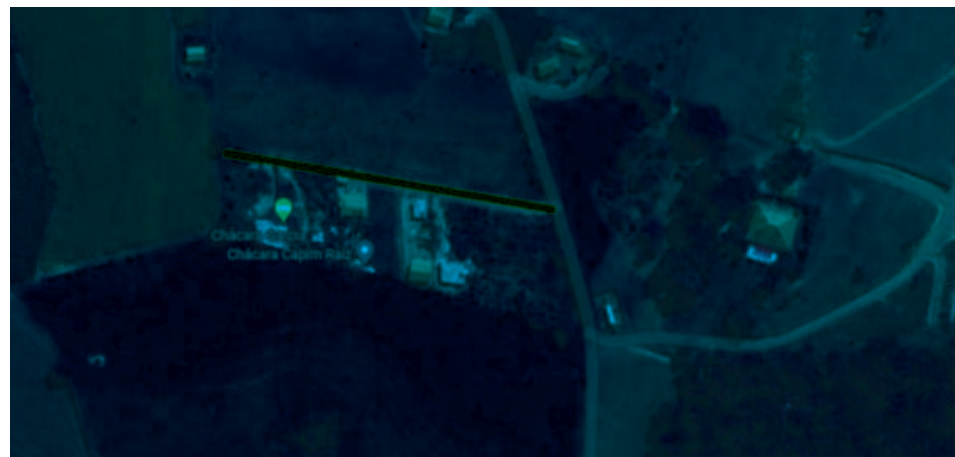
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO****LEI Nº 4604/2023***“Denomina logradouro público como Travessa São Brás.”***DEAUTORIA DO VEREADOR** Airton Benedito Domingues de Souza – MDB**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Travessa São Brás” a via localizada no Bairro do Oratório, com aproximadamente 600 metros, com início no km 4,5 da Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira, lado direito, sentido centro-bairro, com início: -22.592479386190558, -46.57626592091855 e fim: -22.590067372899128, -46.579865445171635, conforme anexo.  
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO****LEI Nº 4605/2023***“Denomina logradouro público como Travessa Araçás.”***DEAUTORIA DO VEREADOR** Alexandre Aparecido Godoi – PSD**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Travessa Araçás” a via localizada no Bairro Camanduaia do Meio, com aproximadamente 180 metros, com início: -22.71834862229563, -46.52442829142381 e fim: -22.71802946194929, -46.52616099824462, conforme anexo.  
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023.

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO****LEI Nº 4606/2023***“Denomina logradouro público como Travessa das Mangueiras.”***DEAUTORIA DO VEREADOR** Alexandre Aparecido Godoi – PSD**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica denominada “Travessa das Mangueiras” a via localizada no Bairro dos Rubins, com aproximadamente 400 metros, com início: -22.68658171989182, -46.55392186449702 e fim: -22.68926919849086, -46.552006767390694, conforme anexo.  
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de agosto de 2023

**Publique-se.**  
**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo**  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
**Procuradora Jurídica****ANEXO ÚNICO**



















Municipal Helena de Moraes Lima, Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;  
**Projeto de Lei n.º 87/2023 do Vereador Alexandre Aparecido de Godói:** denomina logradouro público como Travessa Ivan Alves de Souza. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

#### Em única discussão e votação

**Projeto de Resolução n.º 02/2023 da Mesa Diretora:** dá nova redação ao art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por dois terços dos vereadores;  
**Projeto de Resolução n.º 05/2023 do Vereador Ayrton Benedito Domingues de Souza:** institui o título 'Mulher de Excelência – Conceição Fontana' a ser outorgado pela Câmara Municipal da Estância de Socorro e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

#### Em primeira discussão e votação

**Projeto de Lei Complementar n.º 08/2023 do senhor Prefeito:** autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar por meio de Concessão de Uso, imóvel público conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por maioria absoluta;  
**Projeto de Lei n.º 88/2023 do Vereador Tiago de Faria:** denomina logradouro público como Estrada Municipal Ivo Minozzi. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;  
**Projeto de Lei n.º 89/2023 do Vereador Tiago de Faria:** denomina logradouro público como Estrada Municipal Luigi Zanasco. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;  
**Projeto de Lei n.º 90/2023 do Vereador José Adriano de Souza:** denomina logradouro público como Travessa Aristide Felippim. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;  
**Projeto de Lei n.º 91/2023 do Vereador Tiago de Faria:** denomina logradouro público como Travessa Araucária. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;  
**Projeto de Lei n.º 92/2023 do Vereador Osvaldo Brolezzi:** denomina logradouro público como Travessa Maria Aparecida Rodrigues. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;  
**Projeto de Lei n.º 93/2023 do Vereador Marcelo José de Faria:** denomina logradouro público como Travessa Santana Tonelli de Moraes. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;  
**Projeto de Lei n.º 94/2023 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo:** denomina logradouro público como Travessa São Carlos. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;  
**Projeto de Lei n.º 95/2023 do Vereador Ayrton Benedito Domingues de Souza:** denomina logradouro público como Praça Altieris Barbiero. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;  
**Projeto de Lei n.º 96/2023 do Vereador Ayrton Benedito Domingues de Souza:** denomina logradouro público como Praça José Domingues de Souza. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;  
**Projeto de Lei n.º 97/2023 do Vereador Ayrton Benedito Domingues de Souza:** denomina logradouro público como Travessa Reginaldo Evandro Ramalho. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

#### RESOLUÇÃO n.º 04/2023

"Dá nova redação ao Artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Socorro"

**AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Artigo 130, do CAPÍTULO V - Dos Serviços Internos da Câmara, do TÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL, da Resolução n.º 04/2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:  
"Art. 130. Os departamentos da Câmara terão sob sua guarda os livros e fichas necessários aos seus serviços e, os quais serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente ou por funcionário designado para tal fim.  
Parágrafo único - Os livros adotados nos serviços internos da Câmara poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema de registro que for conveniente."  
**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 22 de agosto de 2023  
**AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA - PRESIDENTE**

#### RESOLUÇÃO n.º 05/2023

"Institui o título 'Mulher de Excelência – Conceição Fontana' a ser outorgado pela Câmara Municipal da Estância de Socorro e dá outras providências."

**AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica instituído o título "Mulher de Excelência – Conceição Fontana", a ser outorgado pela Câmara Municipal da Estância de Socorro.  
**§ 1º** - A homenagem que trata esse artigo será concedida a mulheres, dos mais diversos segmentos, nascidas ou não neste Município, que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado trabalhos de responsabilidade social em prol do Desenvolvimento do Município de Socorro.  
**§ 2º** - As indicadas devem ter 18 (dezoito) anos ou mais e com atuação profissional ou pessoal comprovada no município, e suas indicações deverão vir acompanhadas do respectivo curriculum das atividades por elas desempenhadas.  
**Artigo 2º** - O título "Mulher de Excelência – Conceição Fontana" deverá ser conferido anualmente a 3 (três) mulheres, mediante a indicação de Comissão Especial, composta por 9 (nove) mulheres representantes da sociedade, indicadas anualmente pelos Vereadores.

**Parágrafo único** - As indicações das mulheres que comporão a Comissão Especial referido no 'caput' do artigo deverão ser apresentadas pelos Vereadores, mediante ofício endereçado a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Socorro, até 30 de novembro de cada ano.  
**Artigo 3º** - A outorga será conferida em sessão solene, dentro da semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher (08 de março), mediante a entrega de uma placa.  
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento.  
**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 22 de agosto de 2023.  
**AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA - PRESIDENTE**

#### ATO DA PRESIDÊNCIA n.º 17/2023

**AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,** conferidas pelo artigo 69, inciso II, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, resolve:

**Art. 1º** - Designar por necessidade dos serviços a servidora Daniela Comito Mendes, sem prejuízo de suas funções, para temporariamente assinar ou visar documentos pertinentes ao Departamento de Administração da Câmara Municipal, durante a licença médica da Diretora Administrativa Natália Ciarallo, no período de 21 a 29 de agosto de 2023.  
**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Socorro, 21 de agosto de 2023.  
**AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA - PRESIDENTE**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, VEREADOR AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, IV, "b", do Regimento Interno desta Casa, CONSIDERANDO que os candidatos Cássio Silveira, portador do RG nº 32.824.620-7 e do CPF nº 281.102.588-08 e RAFAELA FERREIRA, portadora do RG nº 32864616-7 e do CPF nº 301.060.988-45, devidamente CONVOCADOS através de Editais, publicados nas edições nº 787 e 788 do Jornal Oficial de Socorro, manifestaram-se expressamente pela RECUSA à vaga do emprego público de OFICIAL ADMINISTRATIVO, RESOLVE, respeitada a ordem classificatória de aprovação:

**I** - Convocar o candidato LUIZ FERNANDO DA SILVA, portador do RG nº 48.984.913-1 e do CPF nº 391.780.038-14 aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022 para preenchimento da vaga para o emprego público de OFICIAL ADMINISTRATIVO;

**II** - O candidato convocado deverá comparecer no Departamento Administrativo da Câmara, de 28 de agosto a 01 de setembro, com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL; CARTEIRA DE RESERVA; TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO; DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA; RG; CPF; CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES; ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO; DECLARAÇÃO QUE NÃO TEVE ANTERIORMENTE, CONTRATO DE TRABALHO COM O PODER PÚBLICO RESCINDIDO POR JUSTA CAUSA NEM TER SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO; E 01 FOTO 3X4 RECENTE.  
**III** - A admissão para o exercício do referido emprego público dar-se-á a partir da data do Ato de Nomeação.  
**IV** - O não atendimento ao mencionado prazo implicará na desistência do candidato ao emprego. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Socorro, 23 de agosto de 2023.  
**AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA - PRESIDENTE**

#### COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Ayrton Benedito Domingues de Souza, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 8h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.



## Conecta Turismo promove networking entre empresários de Socorro



Socorro, reconhecida pela sua força no turismo, abriu as portas para uma noite de conexões e oportunidades. Nessa quarta-feira, 23/08, "Conecta Turismo", resultado da parceria entre o Sebrae, Prefeitura Municipal, ACE Socorro e Astur, reuniu 72 pessoas entre empresários e profissionais do setor.

O foco foi estimular o networking e a cooperação empresarial para fortalecer as bases para um desenvolvimento econômico sólido e positivo. As discussões abordaram o levantamento

de necessidades individuais das empresas, o compartilhamento de experiências de sucesso e estratégias eficazes de divulgação.

A secretária de Turismo de Socorro destacou que o evento é um ponto de partida para a colaboração mais ampla entre empresários. "A união é crucial para fortalecer a economia de Socorro em todos os setores. O Conecta Turismo proporcionou uma plataforma para trocas construtivas, estabelecendo laços que irão reverberar em iniciativas futuras", conclui.

## Inscrição abertas para o curso gratuito "Faça a divulgação certa e atraia mais clientes"

Com a competitividade em ascensão no mercado, é preciso desenvolver estratégias sólidas para aumentar as vendas. Por isso, a Prefeitura Municipal, em parceria com a ACE Socorro e o SEBRAE tem inscrições abertas para o curso gratuito "Faça a divulgação certa e atraia mais clientes".

O curso será dia 18 de setembro, das 8h às 19h, na ACE Socorro

(Av. Cel. Germano, nº 456, Centro). Essa é uma oportunidade para otimizar estratégias de divulgação e atrair mais clientes, pois aprender a alcançar o público-alvo de forma eficaz é fundamental para o sucesso dos negócios.

As inscrições podem ser feitas pelos telefones (19) 99607-7975, (19) 3895-3636, ou pelo link [bit.ly/divulgasocorro](https://bit.ly/divulgasocorro).

## CONVOCAÇÃO - COMUSA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUSA CONVOCA, seus conselheiros a REUNIÃO ORDINÁRIA Dia 28/08/2023 às 16h00m, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Maria de Faria, 71, Salto - Socorro.

#### PAUTA:

- Aprovação da ata da reunião anterior;
- Informe Gerais;
- Apresentação dos conselheiros suplentes;
- Apresentação da estrutura e funcionamento dos equipamentos de saúde do município;
- Definição da metodologia do Plano de Trabalho para os próximos seis meses (setembro-fevereiro 2024).

Antonio José Rollas de Brito - Presidente do COMUSA